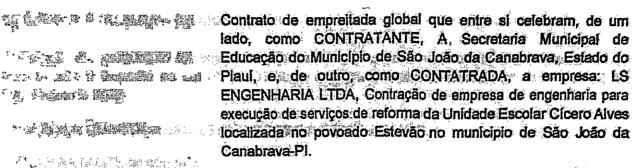


ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de São João da Canabrava Secretária Municipal de Saúde CNPJ: 02:320.728/0001-26

Av. Severiano Teodoro de Sousa; s/n — Bairro Currais Cep: 64,635-000 - São João da Canabrava-Pl

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 009/2024



Aos 23(Vinte e tres) dias do mês de Fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), nesta cidade de São João da Canabrava, estado do Piaul; de um liado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA, ESTADO DO PIAU, doravante chamada abreviadamente CONTRATANTE, inscrita no GNPJ sob nº 06.081.884/0001-32, estabelecida na Av. Nossa Senhora de Fátima, s/n — Centro, São João da Canabrava (PI), neste ato, representada pela Sra. Secretária Municipal, ELIZANGELA DOS SANTOS CHAGAS, brasileira, casada, residente e domiciliada neste municipio, portadora da carteira de identidade nº 4.137.267-SSP-PI, expedida pela SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 900.438.633-53 e, de outro lado, a empresa: LS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.073.132/0001-70, com sede na Rua Francisco de Melo Lobo, 13, quadra 82, casa 13 — Sací — Teresina-PI, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Tassio Tanic Leite Lima(Titular), portador do CPF nº 058.686.083-56, doravante chamada abreviadamente CONTRATADA têm entre si ajustada a celebração do presente contrato, tendo em vista a homologação/ratificação do resultado da Dispensa de Licitação nº 009/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a Contração de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma da Unidade Escolar Cicero Álves localizada no povoado Estevão no município de São João da Canabrava-PI, de acordo com o especificado constante do Projeto Básico e em conformidade com a Dispensa de Licitação nº 009/2024; os quais a CONTRATADA se compromete a executar conforme estabelecido nestes instrumentos.

CLÁUSULA SEGUNDA — LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOCUMENTOS

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021, com atualização do Decreto nº 11.871 de 29 de Dezembro de 2023, ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, os quais, independente de transcrição, integram este Contrato.

I - Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2024:

 II — Documentos de habilitação e a proposta de preço da CONTRATADA, devidamente assinados e rubricados.

1asso

Scanned with CamScanner



ESTADO DO PIAUI

Prefeitura Municipal de São João da Canabrava Secretária Municipal de Saúde CNPJ: 02.320.728/0001-26

Av. Severiano Teodoro de Sousa, sin - Bairro Currais Cep: 64,635-000 - São João da Canabrava-Pi

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO

O serviço ora contratado foi objeto do processo de dispensa mencionado acima, realizado de acordo com o disposto na Lei nº 14:133/2021, com atualização do Decreto nº 11:871 de 29 de Dezembro de 2023

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

The substitute of the color of

A CONTRATANTE se obriga as the second second

le efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato.

II — comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;

III - supervisionar a execução do Contrato

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente Contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, o Instrumento Convocatório e a proposta apresentada,

II — atender imediatamente às solicitações de execução dos serviços pela CONTRATANTE, felta através de ORDEM DE SERIÇO;

III — responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

iV – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes sobre o referido objeto, pem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários de seu pessoal;

V — utilizar, na execução do objeto do Contrato, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares;

VI – não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência;

VII — não realizar associações com terceiros, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

VIII – manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024, contado da data de assinatura do contrato, com eficácia legal após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado na forma do Art. 124 da Lei 14.133/2021, com atualização do Decreto nº 11.871 de 29 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR DO CONTRATO

Passib

Scanned with CamScanner



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de São João da Canabrava Secretária Municipal de Saúde CNPJ: 02.320.728/0001-26

CNPJ: 02.320.728/0001-26

Av. Severiano Teodoro de Sousa, s/n - Bairro Currais

Gep: 64.635-000 - São João da Canabrava-Pi

entral de la companya de la companya

O valor global do objeto do presente Contrato é de R\$ 116.003,28 (Cento e dezesseis mil três reals e vinte e oito centavos)

formation of the second and the second secon

with the consideration of the

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

O valor do(s) serviço(s) não sofrerá(ão) reajuste(s), a não ser na situação em que as partes entram em acordo conforme o que a Lei determina.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado à CONTRATADA, em moeda nacional com base nas medições dos serviços efetivamente executados e equipamentos e materiais realmente empregados, obedecendo aos preços unitários propostos, mediante solicitação da empresa contratada, tudo conforme o Art. 141, IV, da Lei 14,133/2021, com atualização do Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a execução do presente Contrato, correrão a conta dos recursos:

with a water to a commercial		,:	A BAN
	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE	DE DESPESA
540		12:361.0024.2512:0000	}
Transferênci As do fundeb		MANUTENÇÃO DA EDUÇAÇÃO	;· 1
"impostos e		Básica/ensino Fundamental	·
TRANSFERÊNCI AS DE	01.05.01	State But . sometice State in the State of	
IMPOSTOS	fundo de Manutenção da		**************************************
542	EDUCAÇÃO BÁSICA	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	
TRANSFERÊNCI AS DO FUNDES-		12.365.0024.2514.0000 MANUTENÇÃO DA	Lating the Control
COMPLEMENTA ÇÃO DA UNIÃO		EDUCAÇÃO BÁSICA/ENSINO	
- VAAT	e (INFANTIL ,	*
The second control of		A STATE OF THE STA	

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS PENALIDADES

ranklik libbide d

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida ampla defesa, as seguintes penalidades:

A – multa moratória, não compensatória, de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso na viagem, calculada pelo valor do empenho, pela impontualidade do comprimento das obrigações pactuadas:

· lansis

Scanned with CamScanner

SADIOME SYM

ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de São João da Canabrava Secretária Municipal de Saúde CNPJ: 02.320.728/0001-26

Av. Severiano Teodoro de Sousa, sin - Bairro Currais Cep: 64,635-000 - São João da Canabrava-Pi

B – muita compensatória equivalente ao valor integral ao objeto não realizado, limitado a 20% (vinte por cento) sobre o valor do empenho pela rescisão determinada por ato unilateral da Prefeitura Municipal de São João da Canabrava (PI) no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente nos casos previstos no Art.137 da Lei nº 14.133/2021, com atualização do Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do comprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilibrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 137 da Lei 14.133/2021, com alualização do Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito ò Foro da Cidade de Picos, Estado do Piaul, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

São João da Canabrava (PI), 23 de Fevereiro de 2024.

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI
Elizangela dos Santos Chagas
Secretária Municipal

TESTEMUNHAS:

1º TESTEMUNHA

Nome:

CPF: 061. 509-263-30

and the state of the state of

CONTRATADO:

27.70

LS ENGENHARIA LTDA Tassio Tanic Leite Lima

Titular

Tank Leite lima.

2ª TESTEMUNHA

Harriage da seles Espes

Nome:

CPF: 046,303,373-69